



Prefeitura Municipal de Chácara

Rua: Heitor Candido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais
Telefax: (32) 3277-1014 – E-mail: pmchacara@yahoo.com.br

LEI Nº 680, DE 18 DE JANEIRO DE 2007.

Dá nova redação a Lei nº 651/2006 e toma outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Chácara, no uso de suas atribuições legais aprova e o Prefeito Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 1º da Lei Municipal nº 651 de 06/02/2006 que deu nova redação ao art. 3º da Lei nº 589 de 23/08/2002, passa a ter a seguinte redação o mesmo:

Artigo 3º - O contrato terá duração de 12 (doze) meses, iniciando a partir de 01/01/2007, para dar continuidade ao atendimento de todos os programas governamentais inerentes a Lei Municipal nº 589/2002.

Parágrafo Único: Caso haja Concurso Público dos referidos cargos, estes serão de imediato reincidido, respeitando o direito de seus ocupantes;

Art. 2º - Permanecem inalteráveis os demais artigos da Lei Municipal nº 589, de 23/08/2002;

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação;

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Chácara, 18 de janeiro de 2007.

Mando, portanto, a todos quanto os conhecimentos desta lei pertencer e tocar que a cumpram ou façam cumprir tão inteiramente assim como nela se contém e declara.

Prefeitura Municipal de Chácara, 18 de janeiro de 2007.

HITLER VAGNER CANDIDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Chácara

Publicada por afixação no Quadro de Publicação no átrio desta Prefeitura Municipal, Órgão de imprensa oficial desse Município.

Registra-se em livro próprio.

Prefeitura Municipal de Chácara, 18 de janeiro de 2007.

VINICIUS HILTON DE OLIVEIRA
Chefe de Gabinete